



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE

Em 25 de 06 de 1991  
PRESIDENTE

LEI nº 15 / 91

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e  
eu sanciono a seguinte Lei :

ART.1º - Fica concedido a todos os servidores Municipais, com vencimentos de até 04 ( quatro ) salários mínimos, um ABONO PROVISÓRIO, no valor de Cr.\$ 3.131,68 -- ( TRÊS MIL CENTO E TRINTA E UM CRUZEIROS E SESSENTA E OITO CENTAVOS ).

ART.2º - O presente abono é extensivo aos inativos e pensionistas.

ART.3º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata esta Lei, correrão por conta de dotação específicas do Orçamento em vigor.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros para 1º de junho do corrente ano.

ART.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 19 de junho de 1991.

- PREFEITO -